

Processo SEI °. 6024.2018/0000932-9 - PARECER TÉCNICO

CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

SAS – Vila Maria / Vila Guilherme

EDITAL nº: 105/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas.

CAPACIDADE: 320 vagas - Nº de vagas por Turno: 270 vagas/noite e 50 vagas/dia.

Conforme estabelecido no Artigo 20, da Portaria 55/SMADS/2017, ao concluir os procedimentos de seleção, a Comissão abaixo identificada, apresenta Parecer Técnico relativo à proposta vencedora apresentada pela Organização da Sociedade Civil –CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, para o desenvolvimento de Serviço: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas, em atendimento ao Edital 105/SMADS/2018, através da análise dos seguintes elementos:

I – o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do Serviço: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas, sendo este integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Plano de Trabalho apresentado pela OSC CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial apresenta como objetivo geral o que foi estabelecido no Edital: Acolher e garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social. Dessa forma, estão em conformidade com a Modalidade de serviço Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas.

II - a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração

A OSC atua na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital e mostrou-se capaz de identificação com o propósito do Chamamento Público, contemplando em sua proposta de trabalho as exigências contidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

A proposta foi coerente e embasada legalmente, apontando nos Planos de Trabalho as medidas a serem adotadas para suprimir ou atenuar tais vulnerabilidades, voltadas ao público alvo.

III - a viabilidade de sua execução

No Plano de Trabalho, as OSC demonstra preocupação com os marcos legais ao citar a LOAS, Política Nacional de Assistência Social, o SUAS, bem como a Protocolos e Portarias como referência para identificação das necessidades dos usuários, a elaboração de estratégias de busca dos objetivos propostos e os indicadores de qualidade, além da realização e acompanhamento do trabalho social.

Apresenta coerência entre os objetivos propostos e os indicadores qualitativos, com ressalvas, mas que não prejudicam a execução dos mesmos, para cada dimensão apontada no § 4º., Artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017, a saber: Dimensão Organização e Funcionamento – Espaço Físico, Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão dos Recursos Financeiros, Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Usuários, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Família, Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Trabalho com Território, estabelecendo, assim, as metas a serem alcançadas.

A OSC CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, apesar de apresentar em seu Plano de Trabalho, como será suas atividades, nas dimensões citadas, também apoiou-se na fundamentação legal e pouco em sua prática. Mesmo apresentando documentos que comprovam experiência, necessitará de atenção por parte do Gestor de Parceria.

Cita os indicadores de avaliação e seus parâmetros que deverão, também, contar com intervenção por parte do Gestor de Parceria com relação ao estabelecimento de cronograma de monitoramento dos indicadores qualitativos, evitando o comprometimento da eficiência de execução do Plano, impactando na qualidade final, no uso dos recursos disponíveis e na sustentabilidade, no sentido da permanência efetiva dos objetivos sobre o público alvo.

Com relação à Metodologia, a OSC aponta as ações que realizará na Metodologia apresentada, demonstrando a porcentagem da meta a ser executada, contudo necessita demonstrar mais claramente sua atuação quanto à atualização de registro dos usuários; se ocorrerão e como serão as atividades externas; como se dará intensidade das intervenções dos profissionais na mediação de conflitos; quais serão os

mecanismos para avaliação das atividades, pois citou apenas instrumentais de monitoramento do serviço; narrar sobre o estímulo à participação dos usuários durante as atividades, e tratar da importância da laicidade e respeito à diversidade religiosa nas atividades desenvolvidas e deverão ser concebidas de forma a serem comprovadas em reuniões, assembleias etc.

Assim, a questão metodológica também necessitará de atenção por parte do Gestor de Parceria.

IV - a verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

A OSC não fará jus a verba de implantação, visto ser a executora atual, sendo o valor da parcela única mensal será R\$ 210.443,11, valores sem isenção da cota patronal, deste total compreendendo custos diretos de R\$ 209.443,11 e indiretos de R\$ 1000,00 (serviço de contabilidade).

A OSC deve adequar a apresentação do Demonstrativo de Custeio ao publicado no Edital.


V - a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

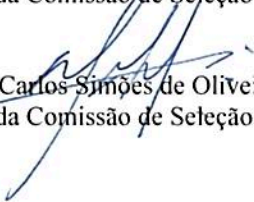
A organização cita as ações, que compõem os indicadores, e as metas a serem atingidas, contudo, necessita complementar informando quais e como serão os meios de aferição pela equipe de monitoramento e avaliação, conforme Portaria 55/SMADS/2017, complementação esta a ser realizada com o Gestor da Parceria.

Considerando os critérios de análise propostos no Edital, publicado no DOC em 06 de março de 2017, esta Comissão de Seleção considera que a OSC CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial apresentou proposta com GRAU SATISFATÓRIO, pois a Proponente apresenta documentação de experiência anterior, atua na Proteção Social de mesma tipologia modalidade do objeto do Edital, apresenta documentação exigida para o Chamamento Público constando no mesmo as especificações mínimas para a execução das atividades previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 do Decreto Municipal nº 57.575/16 e na Portaria 55/SMADS/2017, contudo a Comissão aponta a necessidade de elucidar itens do Plano de Trabalho, tempestivamente, pelo Gestor de Parceria. No tocante às complementações apontadas neste Parecer, estas deverão acompanhar a documentação para celebração do Termo de Colaboração.

São Paulo, 13 de abril de 2018.


Francisco Roberto Coelho, RF: 529.524.6
Titular Presidente da Comissão de Seleção


Paulo Senciano Gonçalves, RF: 788.040-5
Titular da Comissão de Seleção


Wilson Carlos Simões de Oliveira, RF: 519.369.9
Titular da Comissão de Seleção